

dossiê

Colonialidade, infâncias e juventudes

Colonialidad, infancias y juventudes

Coloniality, childhood, and youth

Assis da Costa Oliveira¹

¹Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Brasília, Distrito Federal, Brasil; Universidade Federal do Pará, Belém, Pará, Brasil. E-mail: assisdco@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3207-7400>.

Submetido em 26/07/2023.

Aceito em 28/07/2023.

Como citar este trabalho

OLIVEIRA, Assis da Costa. Colonialidade, infâncias e juventudes. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 9, n. 2, p. 89-114, jul./dez. 2023.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 9 | n. 2 | jul./dez. 2023 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciada bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Colonialidade, infâncias e juventudes¹

Resumo

Neste artigo apresento uma proposta de leitura geracional da colonialidade do poder e suas implicações para as condições de vida e os direitos de crianças e jovens. A pesquisa é realizada por meio do método de pesquisa bibliográfica. Parto da delimitação conceitual da colonialidade, a fim de estabelecer as bases teóricas e suas implicações sociais no continente latino-americano, além de problematizar o lugar do campo geracional na matriz colonial do poder. Posteriormente, avanço no entendimento das conexões entre raça e geração, em articulação a dimensão de gênero, de modo a propor uma análise detida do discurso colonial da minoridade de determinados sujeitos. Em seguida, analiso questões práticas de conexão entre raça, gênero, classe e geração, procurando apresentar os efeitos do discurso colonial nas condições de vida de crianças, jovens e mulheres. Por fim, abordo a conceituação de decolonialidade e interculturalidade, e as contribuições dessas ferramentas teórico-conceituais para a reconfiguração das condições de vida e dos direitos de crianças e jovens.

Palavras-chave

Colonialidade do Poder. Adultocentrismo. Direitos de Crianças e Adolescentes. Povos Indígenas. População Negra.

Resumen

En este artículo presento una propuesta de lectura generacional sobre la colonialidad del poder y sus implicaciones en las condiciones de vida y derechos de niños, niñas y jóvenes. La investigación se lleva a cabo a través del método de investigación bibliográfica. Parto de la delimitación conceptual de la colonialidad, con el fin de establecer las bases teóricas y sus implicaciones sociales en el continente latinoamericano, además de problematizar el lugar del campo generacional en la matriz colonial del poder. Posteriormente, se avanza en la comprensión de las conexiones entre raza y generación, en articulación con la dimensión de género, para proponer un análisis detallado del discurso colonial de la minoría de determinados sujetos. Luego, analizo cuestiones prácticas de conexión entre raza, género, clase y generación, tratando de presentar los efectos del discurso colonial en las condiciones de vida de niños, jóvenes y mujeres. Finalmente, abordo la conceptualización de la decolonialidad y la interculturalidad, y los aportes de estas herramientas teórico-conceptuales a la reconfiguración de las condiciones de vida y derechos de niños, niñas y jóvenes.

Palabras-clave

Colonialidad del poder. Adultocentrismo. Derechos de la Niñez y la Adolescencia. Pueblos Indígenas. Población Negra.

Abstract

In this article I present a proposal for a generational reading of the coloniality of power and its implications for the living conditions and rights of children and young people. The research is carried out through the bibliographical research method. I start from the conceptual delimitation of coloniality, in order to establish the theoretical bases and its social implications in the Latin American continent, in addition to problematizing the

¹ Artigo originalmente escrito para subsidiar as discussões no curso que conduzi denominado “Direitos, Infâncias e Juventudes desde a Perspectiva da (De)Colonialidade do Poder”, realizado em formato de minicurso durante o VI Seminário Direitos, Pesquisa e Movimentos Sociais, ocorrido em Vitória da Conquista, Bahia, entre os dias 23 e 27 de agosto de 2016. Posteriormente, o artigo foi revisado e ampliado com base nas discussões realizadas no evento e nas pesquisas realizadas posteriormente. Em todo caso, mantive as construções teóricas do período inicial de elaboração (2016), como a de decolonialidade, para manter o registro do percurso de filiação teórica daquele momento histórico.

place of the generational field in the colonial matrix of power. Subsequently, advances in understanding the connections between race and generation, in articulation with the gender dimension, in order to propose a detailed analysis of the colonial discourse of the minority of certain subjects. Then, I analyze practical issues of connection between race, gender, class, and generation, trying to present the effects of the colonial discourse on the living conditions of children, young people and women. Finally, I address the conceptualization of decoloniality and interculturality, and the contributions of these theoretical-conceptual tools to the reconfiguration of living conditions and rights of children and young people.

Keywords

Coloniality of Power. Adultcentrism. Rights of Children and Adolescents. Indigenous People. Black People.

Introdução

A colonialidade é entendida como padrão mundial de classificação racial da população para justificação das relações de poder estabelecidas com o advento do capitalismo e da ciência moderna, colocando-se como elemento central para compreensão do processo de colonização europeia do território de *Abya Ayala* (ou América Latina), tanto em termos das formas de opressão nos espaços de convivência social, como dos conhecimentos produzidos sobre os sujeitos racializados.

O que me interessa discutir no presente artigo é justamente a forma como as teorias da (de)colonialidade contribuem para o entendimento dos cenários de vida e de direitos de crianças² e jovens, e vice-versa. É dizer, como a colonialidade e a decolonialidade, esta última o elemento teórico-político de resistência e desconstrução das amarras coloniais, oferecem ferramentas analíticas para a compreensão das relações de poder associadas aos elementos geracionais dos sujeitos (de direitos) crianças e jovens, ao mesmo tempo em que pode ser retroalimentada pelas teorias geracionais para melhor estabelecer as bases de uma leitura geracional da colonialidade, de modo a problematizar as relações históricas entre racismo e adultocentrismo (numa interseccionalidade mais ampla, incluindo as relações de gênero e classe), com repercussões que se mantem até hoje no cenário de produção dos dispositivos de expressão da colonialidade para os campos da infância e da juventude.

Com base em pesquisa bibliográfica, parto da delimitação conceitual da colonialidade, a fim de estabelecer as bases teóricas e suas implicações sociais no continente latino-americano, além de iniciar a problematização do lugar do campo geracional na matriz colonial do poder. Posteriormente, avanço no entendimento

² Apesar de trabalhar com os sujeitos geracionais criança e jovem, e os marcadores identitários da infância e juventude, em vários momentos do texto o adolescente e a adolescência também serão utilizados como parte das categorias geracionais de análise e problematização.

das conexões entre raça e geração, em articulação a dimensão de gênero, de modo a propor uma análise detida do discurso colonial da menoridade de determinados sujeitos. No terceiro tópico analiso questões práticas de conexão entre raça, gênero, classe e geração, procurando apresentar os efeitos do discurso colonial nas condições de vida de crianças, adolescentes, jovens e mulheres. Por fim, o quarto capítulo é centrado na conceituação de decolonialidade e interculturalidade, e na identificação das contribuições dessas ferramentas teórico-conceituais para a reconfiguração das condições de vida e os direitos de crianças e jovens.

1 Colonialidade: conceituação e questionamentos desde o campo geracional

A colonialidade constitui-se no processo histórico de classificação e gestão racial de sujeitos advindo com a colonização europeia da América Latina, e que teve repercussão direta na formação dos centros e das periferias em escala global (BRAGATO; CASTILHO, 2014). Segundo Quijano:

[a] colonialidade é um dos elementos constitutivos e específicos do padrão mundial do poder capitalista. Sustenta-se na imposição de uma classificação racial/étnica da população do mundo como pedra angular do referido padrão de poder e opera em cada um dos planos, meios e dimensões, materiais e subjetivos, da existência social quotidiana e da escala societal. Origina-se e mundializa-se a partir da América (2010, p. 84).

Nisso, a leitura da modernidade é a de reposicionamento da geopolítica do poder da Europa – ou de determinadas regiões, populações e regimes políticos europeus – para autolegitimação como “centro do mundo”, estabelecendo concepção mitológica da modernidade como fenômeno exclusivamente europeu que emerge do renascimento e da revolução científica, no século XVII. Porém, Dussel (1994; 2000; 2002) desconstrói tal narrativa mitológica ao apontar que o *ego cogito* (sujeito do conhecimento) europeu foi antecipado em mais de um século pelo *ego conquiro* (sujeito conquistador), inaugurado com a conquista do território situado no, hoje, México, pois da exploração capitalista-científica dos recursos naturais e da população ameríndia se constituíram as condições materiais e subjetivas de sedimentação da colonialidade como a contraface e motor impulsor da modernidade, portanto, de modernidade/colonialidade.

1492, según nuestra tesis central, es la fecha del ‘nacimiento’ de la Modernidad... La modernidad se originó en las ciudades europeas medievales, libres, centros de enorme creatividad. Pero ‘nació’ cuando Europa pudo confrontarse con ‘el Otro’ y controlarlo, vencerlo, violentarlo; cuando pudo definirse como un ‘ego’ descubridor, conquistador, colonizador de la Alteridad constitutiva de la misma Modernidad (DUSSEL, 1994, p. 8).

Para Quijano (2000), o novo padrão de poder mundial possui dois eixos fundamentais de constituição. Por um lado, a codificação das diferenças entre conquistadores, colonizadores e/ou europeus e os definidos como conquistados, colonizados e/ou não europeus, pautado na ideia de raça como “supuesta diferente biológica ubicaba a los unos en situación natural de inferioridad respecto de los otros” (2000, p. 122). Por outro, a colonialidade estabeleceu articulação com as formas históricas de controle do trabalho – de seus recursos e seus produtos, em torno da dimensão do mercado capitalista –, assim como das relações intersubjetivas e de produção do conhecimento.

As interconexões da matriz colonial – ou as dimensões de sua reprodução social – são elementos importantes para a compreensão da variedade de relações de poder e construções intersubjetivas desiguais que se forjaram no processo histórico de colonização das Américas e da expansão (colonial/moderna) europeia pelo mundo. Nisso, Walsh (2008) trabalha com quatro eixos (ou expressões) da colonialidade: (1) a *colonialidade do poder*, caracterizada pelo estabelecimento de sistema de classificação social baseada na hierarquia racial e sexual³, e na formação e distribuição de identidades sociais de superioridade e inferioridade baseado nessa classificação social; (2) a *colonialidade do saber*, centrada no posicionamento do eurocentrismo⁴ como perspectiva única do conhecimento, descartando a existência e viabilidade de outras racionalidades epistêmicas⁵ – ou culturas de saberes – e outros conhecimentos válidos, com especial afetação no sistema educativo (escolar e universitário) e no modelo eurocêntrico de Estado-nação; (3) a *colonialidade do ser*, calcada na produção da não-existência e da subjetivação dos sujeitos pela ótica da inferioridade, subalternização e desumanização, de como se fabrica a

³ A colonialidade das relações de gênero é também defendida por Quijano (2010) e Mignolo (2008a) como elemento estrutural da colonização/colonialidade/modernidade. Segundo Quijano: “[e]m todo mundo colonial, as normas e os padrões formal-ideais de comportamento sexual dos gêneros e, conseqüentemente, os padrões de organização familiar dos ‘europeus’ estão diretamente assentes na classificação racial: a liberdade sexual dos homens e a fidelidade das mulheres foi, em todo o mundo eurocentrado, a contrapartida do ‘livre’ – ou seja, não pago como na prostituição, a mais antiga na história – acesso sexual dos homens ‘brancos’ às mulheres ‘negras’ e ‘índias’, na América, ‘negras’, na África, e de outras ‘cores’ no resto do mundo submetido” (2010, p. 123).

⁴ De acordo com Dussel: “[o] ‘eurocentrismo’ consiste exatamente em constituir como *universalidade abstrata humana em geral* momentos da particularidade europeia, a primeira particularidade de fato mundial (quer dizer, a primeira universalidade humana concreta). A cultura, a civilização, a filosofia, a subjetividade, etc. *moderno-europeias* foram tomadas como a cultura, a civilização, a filosofia, a subjetividade, etc. *sem mais* (humano-universal abstrata)” (2002, p. 69, grifos do autor). E, complementa Quijano: “[o] eurocentrismo não é exclusivamente, portanto, a perspectiva cognitiva dos europeus, ou apenas dos dominantes do capitalismo mundial, mas também do conjunto de educados sob a sua hegemonia” (2010, p. 86).

⁵ Santos (2006), apesar de não ser um autor da linha decolonial, mas sim pós-colonial, trabalha a ideia de descartabilidade do conhecimento a partir da compreensão de que a monocultura do saber pautada na razão metonímica – dicotômica e hierarquizante – e o localismo globalizado dos direitos humanos (e, num plano mais geral, do próprio modo de vida capitalista) no ocidente resultaram no desperdício (intencional) de experiências sociais que estão para além da ciência, do direito e da filosofia ocidental.

compreensão de si mesmo para negar ou reificar identidades sociais subalternizadas; (4) a *colonialidade da natureza e da vida*, assentada na divisão binária entre natureza e sociedade, com o descarte de relações milenares entre mundos biofísicos, humanos e espirituais para legitimar a exploração e controle da natureza e ressaltar o poder do indivíduo moderno civilizado sobre a natureza e as vidas/coletividades baseadas na ancestralidade.

Interesso-me pelas diferentes expressões da colonialidade por possibilitarem a percepção de complexas formas de moldagem e afetação que passam a atuar nos territórios, sujeitos e pensamentos. Segundo Bernardino-Costa e Grosfoguel (2016), desde a percepção do enfoque colonial nas relações sociais, a hierarquização dos sujeitos instituiu um conjunto de binarismos sócio-epistemológicos que definiram o privilégio de modelo superior de humanidade a sujeitos/sociedades que detinham (e detém) o perfil de capitalista, homem, cristão, moderno, colonial e europeu. Nisso, um conjunto de marcadores da diferença colonial são acionados (ou impostos) para estabelecer o padrão societal com o qual se viria a julgar e, por certo, configurar os outros que estivessem fora ou conflitantes com tais descritores centrais da “humanidade civilizada”, de modo a legitimar violências físicas e simbólicas, em suma, justificar suas condições de seres inferiores ou de menos humanos por constituírem a antítese do binarismo existencial, portanto, os sujeitos aos quais se produziu a não-existência.

Retorno à lista de marcadores da diferença colonial descritos por Bernardino-Costa e Grosfoguel (2016), pois entre eles não aparece a condição geracional do adulto ou a dimensão opressiva do adultocentrismo como categorias articuladas com a colonialidade. Quijano também entende que, na América, a classificação social dos sujeitos segue três linhas centrais da colonialidade do poder: trabalho, raça e gênero. E complementa: “[a] idade não chega a ser inserida de modo equivalente nas relações sociais de poder, mas sim em determinados meios do poder” (2010, p. 113).

Seria, portanto, a idade ou a relação entre geração e colonialidade elemento menos importante de análise nos processos de colonização de *Abya Ayala*? Ou seria uma “falsa disjunção”, para usar um termo de Segato (2013a), teórico-analítica a reduzir o potencial de investigação da manifestação histórica das expressões da colonialidade nas relações/identidades geracionais de povos e grupos submetidos ao jugo colonial?

Em todo caso, e independente do peso valorativo que as definições geracionais tenham nas relações sociais coloniais, trata-se de perceber a complexidade da divisão social e epistemológica que extrapola os limites conhecidos do projeto de formação e regulação de sujeitos/sociedades colonizadores e colonizados, avançando, tal como aponta Maldonado-Torres (2008), no entendimento da heterogeneidade colonial hierárquica que se desenvolve de maneira distinta em

diferentes contextos, sujeitos e momentos históricos, tornando visíveis as divisões raciais, sexuais e geracionais, entre outras, que geraram as condições de possibilidade da subordinação, e também da insurreição, de determinados sujeitos e territórios na economia mundial, e particularmente na (de)colonização da América Latina.

2 Conexões entre colonialidade, infância e juventude

De início, a aproximação entre colonialidade e geração encontra-se no fato de ambas terem categorias nucleares que se tornaram universais no período histórico da modernidade/colonialidade. Se, por um lado, raça/etnia são categorias de análise fundadas com a conquista da América, a partir de 1492, para classificação dos sujeitos originários (indígenas) ou transladados (africanos) pela ótica da inferioridade racial de matriz biológica e binária; por outro, a produção social da “infância moderna”, na Europa do século XVII, em termos de fixação da faixa etária, da moralidade do cuidado e das bases modernas da família e da escola como instancias primordiais de socialização e controle das crianças (ARIÈS, 1981; SARMENTO, 2008), entre outras prescrições histórico-culturais alçadas ao patamar de universais, e o posterior surgimento (e universalização) das categorias adolescência, no século XIX, e juventude, no século XX (GROPPO, 2000), foram elementos importantes para a consolidação de diversas características das sociedades (autoconcebidas como) coloniais/modernas e a forma como se relacionaram com as sociedades (ditas) colonizadas/tradicionais.

Não há, propriamente, uma coincidência temporal entre colonialidade e elementos geracionais modernos, mas sim a anterioridade do discurso/prática colonial que impulsionou as condições materiais para que as relações sociais e epistemológicas europeias fossem transformadas, assim como transformassem as definições geracionais até então presentes, erigindo-as ao patamar de padrões universais. Em paralelo, concebo a hipótese de que a produção da “infância moderna” e, posteriormente, da adolescência e da juventude, entre os séculos XVII e XX, impactou o modo como a questão geracional passou a ser instrumentalizada pelo poder-saber colonial, deslocando-se de uma região periférica para a centralidade dos mecanismos de produção da racionalidade colonial, em decorrência da forma como se articulou com raça, classe e gênero.

A racionalidade colonial/moderna investiu parte de seu discurso na afirmação da imaturidade ou incompletude racional como atributos naturais (ou biológicos) da infância, adolescência e juventude, justificando, com isso, suas condições de seres em transição (ao ideal de “ser adulto”) postergados do controle total de seus atos e, portanto, de menos racionais que os classificados como adultos (ante a associação da racionalidade com descritores do amadurecimento ou desenvolvimento adulto).

Logo, os sujeitos não-adultos são excluídos da participação nas esferas públicas de deliberação das sociedades modernas e confinamento aos espaços privados devido a um critério supostamente definido como biológico: o desenvolvimento humano. Com o advento da cidadania e do Estado nacional, cristaliza-se na restrição do exercício dos direitos políticos – basicamente, de não votar e ser votado, mas com capilaridade prático-simbólica para todos os espaços de decisão públicos e privados – e nas ideias de menoridade⁶ e incapacidade civil⁷ como traduções jurídico-políticas da imaturidade, inscritas na ontologia do desenvolvimento humano desses sujeitos.

Por isso, segundo Vásquez, o discurso adultocêntrico “es parte del imaginario colonial y constituye una de las formas coloniales contemporáneas de mantener un centro hegemónico de poder” (2011, p. 3). Logo, a perspectiva adultocêntrica de condicionamento da existência social de crianças, adolescentes e jovens à requisitos binários de dominação para racionalização da condição de menos humanos e afirmação do poder social do sujeito adulto, é um fenômeno intrínseco da colonialidade, encoberto (ou silenciado) pela modernidade.

Para Martínez (2015), este discurso institui uma dimensão geracional do poder que estabelece a idade como categoria de desigualdade e classificação historicamente situada, associada a três esferas de regulação: (1) institucionalização, fundamentalmente escolar; (2) naturalização das formas de

⁶ Segundo Londoño (1991), o termo menor ou menoridade, como sinônimo de criança, adolescente ou jovem, era utilizado até o século XIX para assinalar limites etários que impediam as pessoas de ter direito à emancipação paterna e/ou assumir responsabilidades civis ou canônicas. Depois da proclamação da Independência e até os dias de hoje, o termo menor passa a ser utilizado pelos juristas como critério de definição da responsabilidade penal do indivíduo pelos seus atos e ocorre o recorte social de quem estaria abarcado por tal conceituação a partir da “descoberta” do menor (criança e adolescente) nas camadas pobres da cidade, com a difusão de imagem do menor que se caracterizava como criança pobre, totalmente desprotegida moral e materialmente pelos pais, tutores, Estado e sociedade, ou seja, o estereótipo do menor alimenta a ideia de risco social que atinge a população em geral, pelo aumento da delinquência, por exemplo, mas que teria por causa, quase que exclusiva, a deterioração da família, a demonização da sociabilidade do asfalto (rua) e a dissolução do então denominado pátrio poder, questões que só fortaleceram a legitimidade da intervenção sócio-institucional por meio da escola, orfanatos (hoje, ditos, casas de acolhimento institucional) e centros de encarceramento (ou de internação).

⁷ De acordo com Oliveira (2014a) a incapacidade civil é uma das condições jurídicas instituídas nos Códigos Civis dos Estados modernos, dentro do rol de aspectos da capacidade civil, “esta entendida como capacidade para exercício dos direitos e deveres na ordem civil ou aptidão de agir/exercer pessoalmente a capacidade de direito, cujo grau de poder de exercício é dependente de circunstanciais previstas no ordenamento [jurídico] – no Brasil, limitada em sua extensão em razão de idade, doença, impedimento de ordem física, psicológica ou étnica. Sociologicamente, a incapacidade civil das crianças e dos adolescentes, até os 16 anos incompletos, e a capacidade civil relativa dos adolescentes entre 16 e 18 anos, representa uma justificativa institucionalizada e naturalizada da invisibilidade cívica deste grupo que repercute diretamente no condicionamento e restrição dos seus direitos políticos, trazendo também consequências, por conta disso, nas formas e possibilidades de participação sociopolítica” (2014a, p. 65).

submissão com bases em justificações de ordem biológica; e, (3) posição desvantajosa no acesso a determinados recursos.

Com isso, a autora compreende que um dos entrecruzamentos possíveis entre a noção moderna de infância e o colonialismo é de que:

... las experiencias coloniales fueron laboratorios para la idea moderna de infancia... la minoridad como condición jurídico-política de niños y mujeres (en la propia sociedad occidental) puede ser mirada en relación con la experiencia colonial; si los nativos fueron infantilizados y feminizados, las mujeres y los niños también fueron afectados por los roles simbólicos que jugaron en la legitimación del proyecto colonial (MARTÍNEZ, 2015, p. 36).

Portanto, o discurso moderno de classificação de adultos e não-adultos, baseado na representação social da menoridade como condição biológica de imaturidade ou incompletude racional a justificar desigualdades de tratamento e a subjetivação dos seres, também operou – por estruturas discursivas distintas, mas efeitos semelhantes – na episteme da colonialidade do poder para subordinação político-identitária de indígenas, negros e mulheres, num grau de intensidade tanto maior quanto mais a interseccionalidade dos marcadores se apresentava nos contextos e sujeitos, ou seja, na conformação de mulheres negras, crianças indígenas ou jovens mulheres indígenas. Os “menores de idade” seriam, assim, todos os que não fossem da raça branca (VÁSQUEZ, 2013), na mescla com outros marcadores binários de sujeição sexual e/ou geracional, submetidos a diferentes intervenções estatais, religiosas, empresariais e/ou familiares para tutela dos seus modos de vida, vontade e interação social.

3 Colonialidade e interseccionalidade entre raça, classe, gênero e geração

A análise da relação instituída entre gênero (ou patriarcado) e colonialidade é um referencial teórico-analítico fundamental para compreender as interconexões possíveis com o campo geracional, haja vista as semelhanças de racionalidade e poder instituídos para regular, silenciar e subjugar as vidas marcadas pela alteridade de gênero e/ou geração, mesclada ao elemento racial/étnico, frente ao sujeito colonial de plenitude ontológica.

Segato (2013a) indica que as relações comunitárias indígenas pré-invasão, e as africanas e rurais, eram marcadas pela existência de nomenclaturas de gênero como estruturas reconhecíveis de diferenciação a organizar os espaços, as tarefas e as hierarquias de prestígio entre a masculinidade e a feminilidade, assentando-se num patriarcado de baixa intensidade de caráter dual em que ambos os termos que o compõe possuem plenitude ontológica e política, apesar das hierarquias.

Para a autora, tais realidades das relações de gênero, especialmente entre os povos indígenas, ao serem alcançadas pelo processo colonizador do mundo moderno/colonial, foram prejudicadas, sobretudo por um aspecto fundamental: “exacerbaron y tornaron perversas y mucho más autoritarias las jerarquías que ya contenían en su interior, que son básicamente las de casta, de estatus y de género, como una de las variedades del estatus” (2013a, p. 78). Ocorre, então, a superinflação dos homens indígenas no ambiente comunitário por serem instituídos, pelos colonizadores, no papel de intermediários com o mundo exterior, assim como a

... superinflación y universalización de la esfera pública, habitada ancestralmente por los hombres, con el derrumbe y privatización de la esfera doméstica; y de la binarización de la dualidad, resultante de la universalización de uno de sus dos términos cuando constituido como público, en oposición a otro, constituido como privado (SEGATO, 2013a, p. 84).

A superinflação do masculino indígena foi intensificada justamente pela ótica do discurso igualitário da colonialidade/modernidade, de totalização hierárquica da esfera pública e dos sujeitos aptos a participarem dela, agudizadas, na atualidade, com as ações de promoção da igualdade de gênero dirigidas aos indivíduos e às relações individuais entre mulheres e homens, pouco sensíveis às dimensões coletivas de gênero (SEGATO, 2013a). No entanto, essa hegemonia colonial do masculino indígena detém jurisdição apenas no âmbito interno do povo/aldeia, pois “ocurre también la emasculación de esos mismos hombres en el frente blanco, que los somete a estrés y les muestra la relatividad de su posición masculina al sujetarlos al dominio soberano del colonizador” (SEGATO, 2013a, p. 87), algo que perpassa todo o universo da masculinidade racializada – alteridade do homem branco – e cujo estresse também se converte em combustível para o acirramento das assimetrias internas de gênero.

De forma complementar, Martínez (2015) aponta que a teoria feminista pós-colonial avançou no questionamento da universalidade de gênero, como categoria de identificação de um sujeito mulher supostamente universal em suas condições sociais de opressão, propondo a relação do patriarcado com outros eixos de opressão, como raça e classe, de modo a evidenciar as desigualdades entre as mulheres e a interseccionalidade como ferramenta de valorização das especificidades das múltiplas experiências sociais de subordinação dos femininos (no plural).

Um paralelo comparativo é importante de ser feito nesse momento, para indicar que nas sociedades tradicionais, sejam os povos indígenas ou as sociedades africanas, também havia (e continua havendo) concepções culturais de classificação geracional dos sujeitos anteriores e concomitantes ao período de invasão ameríndia e tráfico escravagista europeu, pautada em condições de diferenciação das

responsabilidades sociais e posição política desigual em relação aos adultos na organização social, os quais também sofreram influência da égide da colonialidade nas relações sociais e nos diferentes formatos de interação entre colonizadores e colonizados.

Segundo Cohn (2005) e Tassinari (2007), a infância possui, entre os povos indígenas, significações de cuidado e simbolização com traços comuns (ainda que não semelhantes), como a autonomia das crianças para circulação entre os diferentes espaços sociais, o papel de mediadoras das entidades cósmicas e dos grupos sociais, além da aprendizagem dos conhecimentos tradicionais pautada na prática (aprender fazendo) e na produção de uma ética de corpos saudáveis.

Não obstante, desde o início do processo de colonização no Brasil, a evangelização e o ensino das crianças indígenas tornaram-se duas das principais estratégias coloniais – a princípio jesuítica (católica) e posteriormente estatal – de conversão religiosa e moral das crianças e de seus grupos (CHAMBOULEYRON, 2015; LUCIANO, 2006; PACHECO DE OLIVEIRA; FREIRE, 2006).

Nisso, forja-se uma colonialidade do saber que buscava (e ainda busca), por meio da escola e das práticas religiosas, extirpar os valores nativos e domesticar as crianças às noções societárias coloniais/modernas visando a transformação radical de suas vidas, o controle das rotinas socioculturais⁸, a aprendizagem de ofícios para o trabalho manual e, com o advento da República e a instauração das agências de tutela indigenista, os cultos cívicos. Também relevante é o fato de os registros historiográficos apresentarem (sem grande problematização) a seletividade intencional da inserção de meninos nos espaços de socialização religioso-estatal, portanto, conectando-se com a análise de hiperinflação colonial do masculino indígena (SEGATO, 2013a), iniciada desde a infância.

Na atualidade, impasses jurídico-políticos relacionados ao (suposto) infanticídio indígena – e a contenda do Projeto de Lei (PL) n.º 1057/2007, atualmente PL n.º 119/2015, que tramita no Congresso Nacional brasileiro⁹ –, à disputa pela consideração do caráter exploratório ou educacional do trabalho infantil¹⁰ e às

⁸ Sobre isso, importante análise de Chambouleyron do registro histórico de padres da Companhia de Jesus, no século XVI: “[o] regozijo [na Companhia de Jesus] era generalizado quando os meninos passavam a abominar os costumes de seus pais... exemplos de como os meninos, além de fazerem progressos na doutrina, reprendiam duramente seus pais, e delatavam aos padres os mais velhos que teimavam em praticar seus ‘horrríveis’ costumes, às escondidas, é claro...” (2015, p. 60).

⁹ O PL visa criminalizar as práticas adjetivadas de “nocivas” que estejam presentes nos povos indígenas, dentre as quais o chamado infanticídio indígena. Sobre o assunto, consultar: Beltrão *et al* (2010), Castilhos e Grotz (2015), Pacheco de Oliveira (2011), Scotti (2013) e Segato (2016b).

¹⁰ Sobre o assunto, consultar: Benevides e Iocca (2016), Liebel (2003), Martínez (2015) e Oliveira (2014b; 2016).

adoções (i)legais de crianças indígenas nas regiões de expansão do agronegócio¹¹, reatualizam a legitimação discursiva da gestão tutelar e colonial do Estado, especialmente dos serviços de atendimento às crianças e aos adolescentes, e os usos das crianças – e de seus instrumentos jurídicos e apelo social – para desqualificar/discriminar modos de vida diferenciados na pretensão de assegurar o “cumprimento” dos seus direitos.

Adolescência e juventude são marcadores geracionais de mais recente universalização colonial/moderna e até pouco tempo atrás de difícil reciprocidade com os ciclos de vida indígenas, justamente porque a transição da infância para a fase adulta estava majoritariamente delineada pelo estabelecimento de ritos de passagem ou iniciação baseados em temporalidades e prescrições sociais distintas para acesso à fase adulta ou à classificação geracional interna que assegurava responsabilidades sociais equivalentes a dos outros sujeitos que passavam pelos ritos, ainda que os motivos e as formas de inserção nos ritos fossem pautados nas diferenciações de gênero.

Portanto, a primeira pergunta entre os povos indígenas não era que concepção de infância possuíam, mas se adolescência/juventude eram categorias existentes em suas lógicas de classificação do ciclo de vida? Isto certamente se alterou ao longo do contato com a sociedade moderna/colonial, principalmente com o aumento do ingresso de indígenas na condição de estudantes em escolas de ensino médio e universidades nos últimos anos.

Também, coloca-se nos espaços de mobilização da juventude indígena, por exemplo, a necessidade de reivindicar publicamente o protagonismo e a participação como discursos/direitos de reposicionamento do lugar do jovem na organização social dos povos indígenas (reequilibrando ou conflitando com as definições culturais de liderança e de participação nas esferas públicas e privadas, associado às relações de gênero), assim como do lugar do indígena nos espaços de decisão das questões juvenis (questionando o modelo homogeneizador e o reconhecimento das identidades culturais).

¹¹ De acordo com a Costa (2016), dos 152 casos de crianças indígenas em processos judiciais de guarda, adoção, acolhimento institucional e destituição do poder familiar no Brasil, em 2015, 64% estavam localizados na região do Cone Sul do Mato Grosso do Sul, justamente a área de maior conflito entre povos indígenas, principalmente os Guarani-Kaiowa, e os agentes do agronegócio e estatais. Das 217 crianças indígenas envolvidas nesses casos, 164 eram Guarani-Kaiowa, ou seja, 75% do total. Costa reforça que estes são dados parciais, pois muitos são subnotificados por ser “comum não se reconhecer ou identificar que a criança é indígena, com base na ideia equivocada de que a criança ‘não é mais índio’ ou que ‘deixou de ser índio porque não vive na aldeia’. Em outros, mesmo quando se reconhece sua origem étnica, a FUNAI não é acionada, pelo entendimento de que o órgão não é necessário, nunca atua ou atrasa o processo. Existem, ainda, casos em que a FUNAI não é notificada porque não se leva em consideração a coletividade e o fato da criança ser indígena, optando oportunamente por tratar a criança e seu direito individual sem esta dimensão” (2016, p. 6).

Entre as crianças negras, no período escravagista brasileiro, Góes e Florentino (2015) indicam que os ritos tradicionais de socialização e ingresso no mundo adulto eram drasticamente rompidos com a diáspora forçada de crianças da África para o Brasil, onde a passagem da criança para adulto se daria pelo ingresso no mundo do trabalho capitalista e obediência ao senhorio. Mais importante, é o fato de os autores identificarem que de cada 10 pessoas negras trazidas nos navios negreiros, duas eram crianças – assim como a proporção de sete homens para cada três mulheres – e com uma taxa de mortalidade infantil exponencial¹² (dois terços morriam antes de completar um ano e 80% até os cinco anos) e quase nenhum “valor de mercado”¹³.

Descartabilidade das vidas e baixa mercantilização dos corpos eram as marcas coloniais das crianças negras escravizadas, quase “não objetos” da objetificação da pessoa negra pelo mercado escravagista, agregando, com o passar do tempo (e caso sobrevivessem), o aprendizado do “ofício de ser escravo” pelo adestramento dos corpos via pedagogia dos suplícios, das humilhações e das violências diárias.

Entre os séculos XX e XXI, a descartabilidade da vida das crianças negras transforma-se na descartabilidade da vida dos jovens negros alvos da naturalização do extermínio e da criminalização seletiva pelas instâncias jurídico-policiais e midiáticas. O Mapa da Violência de 2014, Waiselfisz (2014), com dados obtidos de 2012, indica que a taxa de homicídio é de 57,6 para cada 100 mil habitantes, sendo bastante desproporcional a relação entre morte de jovens e de não jovens, pois “foram vítimas de homicídio por AF [Armas de Fogo] perto de quatro vezes mais jovens que não jovens: a cada não jovem morrem, proporcionalmente, perto de quatro jovens” (WASELFSZ, 2015, p. 67). E as taxas são ainda mais desiguais para os jovens negros, as principais vítimas da violência letal entre a juventude – e, seguramente, entre todos os segmentos geracionais –, basta observar que Waiselfisz, ao analisar as taxas anuais de homicídio de jovens entre 2002 e 2012, aponta, como uma das conclusões, que “[o] número de homicídios de jovens brancos cai 32,3%, e dos jovens negros aumenta 32,4%” (2014, p. 152) no

¹² “Aqueles que escapavam da morte prematura, iam, aparentemente, perdendo os pais. Antes mesmo de completarem um ano de idade, uma entre cada dez crianças já não possuía nem pai nem mãe anotados nos inventários. Aos cinco anos, metade parecia ser completamente órfã; aos 11, oito de cada dez” (GÓES; FLORENTINO, 2015, p. 180). No entanto, tais crianças não ficavam abandonadas, eram incorporadas a rede familiar extensa constituída em decorrência do traslado territorial, em que os negros escravizados usavam dos sacramentos católicos, basicamente do batismo e do padrinho/madrinha, para estabelecer vínculos de compadrio e de cuidado das crianças.

¹³ “As crianças que as fazendas compravam não eram o principal objeto do investimento senhorial, mas sim suas mães, que com eles se agregavam aos cafezais, plantações de cana-de-açúcar e demais... Por volta dos quatro anos, o mercado ainda pagava uma aposta contra a altíssima mortalidade infantil. Mas ao iniciar-se no servir, lavar, passar, engomar, remendar roupas, reparar sapatos, trabalhar em madeira, pastorear e mesmo em tarefas próprias do éito, o preço crescia” (*Op. Cit.*, 179-184).

período analisado. Logo, revitaliza-se a matriz colonial do poder-saber de controle classificatório do sujeito jovem negro masculino (tripla intersecção), simbolizando-o como “problema” desumanizado, com a conseqüente descartabilidade de suas trajetórias e das causas da situação, na mesma proporção da hipervisibilidade dos estereótipos a retroalimentar a condição de menos ou não humano passíveis de intervenção pelas tecnologias de morte e pelo julgamento discriminatório.

4 Descolonização, interculturalidade e conexões com direitos de crianças e jovens

A reação ao projeto societal colonial/moderno encontra entendimento teórico-político na América Latina com a concepção da decolonialidade, a qual, mais do que um projeto acadêmico, é uma “prática de oposição e intervenção, que surgiu no momento em que o primeiro sujeito colonial do sistema mundo moderno/colonial reagiu contra os desígnios imperiais que se iniciou em 1492” (BERNARDINO-COSTA; GROSGOUEL, 2016, p. 17). Logo, as respostas decoloniais emergem da/na própria condição contraditória e hierarquizante da colonialidade de designar histórias, subjetividades, formas de vidas e saberes colonizados, sendo, ao mesmo tempo, a cara invisível da modernidade e a energia que gera a decolonialidade (MIGNOLO, 2008a).

Frente ao projeto colonial/moderno de transformação, sujeição ou eliminação das diferenças, de caráter cognoscível e econômico, portanto, de estreita proximidade entre as relações epistêmicas do poder e as da economia capitalista, a “opção decolonial”, tal como preconiza Mignolo, é um projeto coletivo de acadêmicos, intelectuais e ativistas que

[a]dquiere su perfil sólo y en relación a este nudo heterogéneo-estructural: descolonizar significa entonces descolonizar la retórica de la modernidad que esconde la lógica de la colonialidad; descolonizar implica en trabajar en cada una de las esferas, y en las relaciones que mantienen entre ellas en los procesos de manejo y control imperial de la colonialidad. De modo que *el sentido de opción decolonial, pensamiento decolonial y decolonialidad sólo tiene sentido en confrontación con y desprendimiento de la matriz colonial de poder* (2008a, p. 14, grifos do autor).

É também confrontar e desprender-se da geopolítica dos modelos de pensamento modernos/ocidentais que justificam a organização desigual da sociedade; é produzir atos de indisciplina e desobediência epistêmica¹⁴ frente os conteúdos

¹⁴ De acordo com Mignolo (2008b), a opção decolonial é uma desobediência epistêmica, um aprender a desaprender a razão imperial/colonial que perpassa os sujeitos e grupos (colonizados ou colonizadores), uma “identidade em política”, ao invés de política de identidade, para desnaturalização de construções raciais da identidade no mundo moderno em uma economia capitalista; pensando politicamente em termos e projetos de descolonização.

disciplinares da ciência moderna/colonial, de empreender a disputa pela significação e formação de subjetividades que aquiescem ou legitimam a colonialidade, numa epistemologia/pensamento de fronteira¹⁵ que está em diálogo com a modernidade, porém a partir das perspectivas dos sujeitos colonizados e, na fronteira da consciência de suas condições histórico-subjetivas, em ato e processo de descolonização.

Para Maldonado-Torres (2008), a crítica à colonialidade como elemento constitutivo da modernidade opera um “giro des-colonial” que compreende: (1) a percepção do modo como o poder moderno/colonial produziu e ocultou tecnologias de morte que afetam de maneira desigual a distintos grupos e sujeitos; (2) o reconhecimento de que as formas de poder moderno/colonial são múltiplas, e que a experiência dos sujeitos diretamente afetados oportuniza tanto o entendimento dos mecanismos de poder quanto às alternativas para enfrenta-los; (3) a identificação de que a descolonização, antes de se constituir numa ideia, é forjada em sentimentos e sentidos de horror e de espanto por parte de sujeitos, ante o escancaramento das divisões do mundo baseadas em hierarquias raciais e a naturalização da dispensabilidade de certos sujeitos, condicionados a viverem como não ou menos humanos, para assegurar o avanço civilizatório e a expansão econômico-epistêmica moderna/colonial, combustível de uma atitude des-colonial que nasce da postura crítica ante as condições de produção deste mundo e a busca da afirmação das vidas dos mais afetados.

Tal como entendo, Mignolo (2008a) preocupa-se mais em entender as transformações decoloniais nas condições objetivas de construção das relações sociais, enquanto Maldonado-Torres detém-se nas condições subjetivas destas relações, engendrando a análise da atitude e do giro des-colonial dos sujeitos colonizados que represente, simultaneamente, as formas de percepção crítica da realidade moderna/colonial e a compreensão da descolonização como projeto inacabado a nível mundial e “que está acompanhado de giros des-coloniais em distintas partes con características locais pero en relación y diálogo con otros tales giros” (2008, p. 71).

É justamente a constatação do projeto inacabado da decolonialidade que aproxima colonialidade e interculturalidade. A base política da interculturalidade crítica é de entendê-la como projeto político, social, ético e epistêmico de revisão do Estado e da sociedade, o que, segundo Walsh (2010), institui a perspectiva intercultural para além do reconhecimento da diversidade e sua inclusão social, mas no revelar

¹⁵ Para Bernardino-Costa e Grosfoguel “o projeto decolonial reconhece a dominação colonial nas margens/fronteiras externas dos impérios (nas Américas, no sudeste da Ásia, no norte da África), bem como reconhece a dominação colonial nas margens/fronteiras internas do império, por exemplo, negros e chicanos nos Estados Unidos, paquistaneses e indianos na Inglaterra, magrebinos na França, negros e indígenas no Brasil etc.” (2016, p. 20).

e pôr em jogo a diferença colonial e a matriz colonial do poder. Com isso, complementa a autora,

la interculturalidade es un proyecto de carácter y orientación de-colonial, descolonizador. Apunta y requiere la transformación y la construcción de condiciones de estar, ser, pensar, conocer, aprender, sentir y vivir distintas. Por eso mismo, la interculturalidade entendida críticamente aun no existe, es algo por construir. Ahí su entendimiento, construcción y posicionamiento como proyecto político, social, ético y epistémico que se afirma en la necesidad de cambiar no solo las relaciones, sino también las estructuras, condiciones y dispositivos de poder que mantienen la desigualdad, inferiorización, racialización, discriminación, incluyendo con relación a las estructuras jurídicas (2010, p. 6).

Trata-se de conceber a interculturalidade, desde uma perspectiva crítica, como projeto, mas também como processo (WALSH, 2009), que é tanto uma projeção de futuro a refletir no espelho a condição atual de transição societal rumo (ou não) ao ideal de uma sociedade descolonizada, quanto apreensão do passado e do presente das experimentações de transformação das estruturas, instituições e relações sociais coloniais – a exemplo da Revolução Haitiana de 1791 e a Constituição Política¹⁶ haitiana de 1805 que estabeleceu “uma nação independente e constitucional de cidadãos ‘negros’” (BUCK-MORSS, 2011, p. 139); ou, na atualidade, o Estado plurinacional e a Constituição Política da Bolívia¹⁷ e do Equador, instaurados em 2009 e 2008, respectivamente, e que estabelecem novos caminhos para a descolonização jurídica e o pluralismo jurídico intercultural (ARIZA, 2015a) – em diferentes escalas geopolíticas, e que nos sucessos e fracassos do fazer decolonial alimentam a “esperança militante”, para lembrar Paulo Freire, dos que não ficam a esperar que algo aconteça, mas agem guiados pela pretensão ética da transformação emancipatória do mundo.

Com base na experiência do Estado Plurinacional boliviano, Ariza (2015a; 2015b) propõe um caminho para o pluralismo descolonizante do Estado (d)e Direito que passa pela formação do Bloco Intercultural Jurídico (BIJ) associado à tradução intercultural dos direitos fundamentais – para superar os limites de participação e,

¹⁶ “Assim, as constituições haitianas redesenhavam e rearticulavam o legado da teoria política do iluminismo e da era revolucionária. A concepção de liberdade não se limitava somente à ideia de uma simples ‘porção de terra’, mas invocava uma nova e radical articulação do conceito de raça e da relação entre liberdade e igualdade. Enquanto as fronteiras dos estados-nação iam restringindo cada vez mais as pretensões universalistas da modernidade em signos nacionais, étnicos e locais, o Haiti reutilizava os escombros da história colonial para especializar a cidadania em novas bases” (DUARTE; QUEIROZ, 2016, p. 20).

¹⁷ E, particularmente em relação à Bolívia, às experimentações e inovações realizadas pela Unidade de Descolonização do Tribunal Constitucional Plurinacional, a exemplo da peritagem intercultural, a qual “no lo hacen los científicos o cientistas sociales sino un grupo de sabedores y expertos de los diferentes sistemas de derechos, segundo que em dicho proceso participa la comunidad étnica involucrada y tercero que su validez no depende del método jurídico sino de la legitimidad sócio cultural” (ARIZA, 2015a, p. 187).

com isso, as brechas de subordinação dos coletivos étnicorraciais aos fundamentos normativos elementares do Direito – e ao informe próprio da justiça própria.

O BIJ é entendido como uma harmonização entre as normas internacionais, a constituição e as normas próprias dos povos, comunidades indígenas e afrodescendentes. É um apoio intercultural descolonizador entendido como um conjunto de normas legislativas que permite uma dupla entrada para determinar a competência da Jurisdição Especial Indígena: o autorreconhecimento dos indígenas, e em segundo a prerrogativa dos povos de fazer justiça, com isto se fornece uma integralidade básica para consolidar o respeito e proteção dos direitos coletivos dos povos indígenas, o respeito e proteção dos direitos individuais das pessoas indígenas (ARIZA, 2015b, p. 172).

Proponho a releitura do BIJ não pela lógica da harmonização, mas sim da compatibilização ou coordenação entre diferentes instâncias de produção jurídica, pois considero que a ideia de harmonia apresente um potencial de ocultação dos conflitos inerentes às práticas interculturais realizadas em sociedades em processo e projeto de descolonização. Nisso, situa-se a descolonização do Estado e dos direitos humanos, cujo termômetro da experimentação é o grau de interculturalidade e de pluralismo jurídico assumido – e praticado, pois, só a formalidade normativa também não basta.

A interculturalização jurídico-estatal começa pela suspeição e desprendimento dos modelos conceituais assumidos como universais e, por isso mesmo, modernos/coloniais, e avança pela construção participativa – num referencial de democratização dos espaços de participação que reconheça a premência da inclusão dos historicamente excluídos desde que refundados os elementos estruturais de participação – das novas bases normativas, institucionais e sociais, com igual investimento à avaliação constante das decisões e dos caminhos adotados, pois é preciso estar atento as formas de revitalização da colonialidade, mesmo na pretensão do fazer decolonial.

Especificamente no campo dos direitos de crianças, adolescentes e jovens, o projeto de descolonização abarca a desconstrução das categorias modernas/coloniais de infância, adolescência e juventude pela ótica da interseccionalidade – para adequado entendimento da complexidade dos processos identitários e das relações de poder instituídas – e interculturalidade – como ferramenta teórico-metodológica da construção conjunta e referencial ético de respeito ao outro.

Isto exige o desprendimento radical do discurso adultocêntrico da imaturidade e incompletude racional, portanto, da menoridade como base de classificação hierárquica dos sujeitos, tão mais crítico o efeito quanto maior a interseccionalidade presente nos sujeitos e a distinção cultural das formas particulares de compreender os ciclos de vida.

Principalmente em relação aos povos indígenas, afro-brasileiros e tradicionais, as formas de produção local das categorias geracionais de infância e, ainda que não de maneira generalizada, da adolescência e da juventude, inserem-se em identidades culturais e jurisdições nativas que reivindicam a posição igualitária e intercultural de significação do conteúdo presente nos direitos estatais/internacionais de crianças, adolescentes e jovens, assim como o reconhecimento das bases nativas de regulação jurídica que incidem sobre estes mesmos sujeitos. Portanto, recoloca o desafio do pluralismo jurídico, como aspecto central da coordenação intercultural entre os diferentes sistemas jurídicos com ingerência nas vidas de crianças, adolescentes e jovens, e, também, do papel reparador do Estado¹⁸ (SEGATO, 2013b) no sentido de restituir (e respeitar) a capacidade de cada povo de deliberar internamente e exercer sua jurisdição em assuntos que envolvam crianças, adolescentes e jovens.

Em reconhecendo a existência da dimensão geracional do poder e da desigualdade, a descolonização desta dimensão não passa somente pelo reconhecimento da diversidade das expressões de infância, adolescência e juventude, e da tradução intercultural dos seus direitos, mas exige o aprofundamento da refundação das bases institucionais e sociais de socialização dos sujeitos, especialmente à esfera de subordinação geracional nas relações doméstico-familiares e públicas.

Por isso, a importância de perguntar como as classificações raciais operam para a subordinação geracional nas relações doméstico-familiares e públicas? E, por outro lado, como apreender a voz e as mobilizações de crianças, adolescentes e jovens no controle da tentação de institucionalizá-las ou legitimá-las desde que contenham determinada linguagem e formato moderno/colonial de reivindicação social? Nesse caso, uma insurreição juvenil num centro de internação ou a voz individual de uma criança abusada sexualmente, não seriam unicamente expressões de um sujeito que se rebela contra o sistema adultocêntrico instituído de regulação da punição (ou socioeducação) e sexualidade, mas experiências com potencial de apontar alternativas às estruturas constituídas, de fazê-las repensar suas lógicas coloniais de materialização pelo simples fato de exporem seus limites de reconhecimento da alteridade do outro não-adulto pelo discurso vivo do sofrimento, da revolta e/ou do espanto – articulando razão e emoção; ética e estética; e, lei e costumes.

¹⁸ Não é, como indica Segato, uma solicitação de retirada do Estado porque “como atestan las múltiples demandas por políticas públicas colocadas al mismo por los pueblos indígenas a partir de la Constitución de 1988, después del intenso y pernicioso desorden instalado por la intervención colonial, inicialmente de ultramar y más tarde republicana, el Estado ya no puede, simplemente, ausentarse. Debe permanecer disponible para ofrecer garantías y protección cuando convocado por miembros de las comunidades, siempre que esta intervención ocurra en diálogo entre los representantes del Estado y los representantes de la comunidad em cuestión” (2013b, p. 170).

Para tanto, expressões como protagonismo, empoderamento e participação, tão presentes nas normas, políticas e planos relacionados às crianças, aos adolescentes e aos jovens, necessitam, no processo de descolonização jurídico-estatal-societal, ser investidos em termos individuais e coletivos, neste último compreendendo tanto os coletivos geracionais quanto às coletividades étnicas, ambos entrecruzados pela demanda comum de valorização de suas condições de sujeitos de conhecimentos válidos, algo mais além de apenas concebê-los como sujeitos de direitos. E, aqui, também a apreensão de pensar os direitos individuais dos grupos geracionais conectados aos direitos coletivos de seus povos, fundamentalmente quanto à identidade e território.

Considerações finais

O surgimento do projeto colonial/moderno gerou profundas mudanças nas relações de poder ao redor do mundo, em que a criação da ideia de raça gerou a mudança na lógica anterior dos conflitos então existentes, tornando-se uma forma de justificar a desumanização da maior parte da humanidade, por meio de mecanismos de classificação racial dicotômicas e hierarquizantes, para garantir o domínio político e a exploração capitalista.

No campo da infância e juventude, a própria construção moderna dessas categorias geracionais – e dos aparatos sociais, institucionais e normativos – foram promovidos em discursos assentados na capacidade de “modernizar” as relações com os sujeitos não-adultos, ao mesmo tempo em que se institui a idade como critério de desigualdade, cujo arcabouço político-ideológico expandiu a ideia de minoridade – e de incapacidade e imaturidade nela presente – para afetar não apenas crianças e jovens, mas também os povos racializados e as mulheres.

Nisso, tem-se a reconfiguração do adultocentrismo pelo entrelaçamento com o racismo, o patriarcado e as opressões de classe – entre outros marcadores – para estabelecer um novo patamar de controle dos sujeitos não-adultos, tornando-o igualmente dicotômico na forma como trata os sujeitos não-adultos racializados/colonizados e os ditos brancos/colonizadores.

A releitura decolonial do histórico de construção social da infância e juventude na era moderna nos coloca um obrigatório ponto de inflexão sobre a atribuída capacidade de criação e avanço dos elementos correspondentes às categorias geracionais. O não-dito nesse discurso são os processos de invasão territorial domínio político e exploração econômica dos povos de *Abya Ayala* e transplantados para cá, e posteriormente em outros locais do mundo, que se tornaram condição de possibilidade para a transformação de acúmulos materiais capitalistas em avanços sociais, institucionais e normativos em prol do cuidado e da proteção dos sujeitos não-adultos. Paralelamente, os mesmos sujeitos não-

adultos de grupos racializados estiveram no centro das relações de poder colonial/moderna, pois a intervenção sobre seus corpos e mentes representava e ainda representa a interferência no futuro de todo um povo.

Em todo caso, as resistências decoloniais emergiram no mesmo momento em que a invasão colonial foi produzida, e, nesse caso, torna-se importante reconhecer o papel assumido por crianças e jovens indígenas e negros na tarefa de confrontação ao regime colonial/moderno, em igual valoração com os sujeitos adultos de seus grupos.

Ademais, cabe-nos discutir um processo de decolonização e interculturalidade dos direitos de crianças e jovens que inicie pela suspeição do elemento mais naturalizado de suas categorias de atuação, isto é, a idade, abrindo-se para uma pluralidade cultural de concepções sobre o desenvolvimento humano que permita o reconhecimento de sentidos outros de simbolização e aplicação dos direitos de crianças e jovens, incluindo a valorização dos sistemas jurídicos próprios dos povos racializados.

Referências

- ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- ARIZA SANTAMARÍA, Rosembert. El pluralismo jurídico em América Latina y la nueva fase del colonialismo jurídico em los estados constitucionales. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v.1, n. 1, p. 165-194, jan./jun. 2015. DOI: 10.26512/insurgencia.v1i1.18803.
- ARIZA SANTAMARÍA, Rosembert. Descolonização jurídica nos Andes. *In*: WOLKMER, Antônio Carlos; LIXA, Ivone Fernandes M. (orgs.). *Constitucionalismo, descolonización y pluralismo jurídico en América Latina*. Aguilas: CENEJUS; Florianópolis: UFSC-NEPE, 2015. p. 165-179.
- BELTRÃO, Jane Felipe; LIBARDI, Estella; OLIVEIRA, Assis da Costa; FERNANDES, Rosani de Fátima. As pejeas dos povos indígenas contra as “minas” que “transformam” a diversidade cultural em crime. *In*: PINHO, Ana Claudia B.; GOMES, Marcus Alan M. (orgs.). *Direito penal & democracia*. Porto Alegre: Núria Fabris Ed., 2010. p. 213-238.
- BENEVIDES, Evandro Monezi; IOCCA, Luciana Stephani Silva. O trabalho infantil indígena no Brasil: o silenciamento dos direitos dos povos indígenas. *In*: *Anais do VI Seminário Direitos, Pesquisa e Movimentos Sociais*. Vitória da Conquista: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 2016.
- BERNARDINO-COSTA, Joaze; GROSGUÉL, Ramón. Decolonialidade e perspectiva negra. *Revista Sociedade e Estado*, v. 31, n. 1, p. 15-24, jan./abr. 2016. DOI: 10.1590/S0102-69922016000100002.

- BRAGATO, Fernanda Frizzo; CASTILHO, Natália Martinuzzi. A importância do pós-colonialismo e dos estudos descoloniais na análise do novo constitucionalismo latino-americano. *In: VAL, Eduardo Manuel; BELLO, Enzo (orgs.). O pensamento pós e descolonial no novo constitucionalismo latino-americano*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2014. p. 11-25.
- BUCK-MORSS, Susan. Hegel e Haiti. *Novos Estudos*, n. 90, p. 131-171, jul. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/nec/n90/10.pdf>.
- CASTILHOS, Washington; GROTZ, Fábio. O olhar do outro. *Centro Latino em Sexualidade e Direitos Humanos*, 24 fev. 2015.
- CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista. *In: PRIORE, Mary del (org.). História das Crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2015. p. 55-83.
- COHN, Clarice. *Antropologia da criança*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.
- COSTA, Aline Guedes da. “Crianças adotadas”: um estudo sobre o direito humano a ter um povo. Brasília: Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília, 2016.
- DUARTE, Evandro C. Piza; QUEIROZ, Marcos V. Lustosa. A Revolução Haitiana e o Atlântico Negro: o constitucionalismo em face do lado oculto da modernidade. *Direito, Estado e Sociedade*, n. 49, p. 10-42, jul./dez. 2016. DOI: 10.17808/des.49.680.
- DUSSEL, Enrique. *1492 El encubrimiento del Otro – Hacia el origen del “mito de la Modernidad”*. La Paz, Bolívia: Plural Editores; Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación, 1994.
- DUSSEL, Enrique. Europa, modernidad y eurocentrismo. *In: LANDER, Edgardo (comp.). La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales: perspectivas latinoamericanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2000. p. 24-33.
- DUSSEL, Enrique. *Ética da libertação na idade da globalização e da exclusão*. Petrópolis: Vozes, 2002.
- GÓES, José Roberto; FLORENTINO, Manolo. Crianças escravas, crianças dos escravos. *In: PRIORE, Mary del (org.). História das Crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2015. p. 177-191.
- GROPPO, Luís Antônio. *Juventude: ensaios sobre Sociologia e História das juventudes modernas*. Rio de Janeiro: DIFEL, 2000.
- LIEBEL, Manfred. Infancia y trabajo en culturas no-occidentales. El rendimiento de la investigación etnológica y antropológica. *In: LIEBEL, Manfred. Infancia y Trabajo: para una mejor comprensión de los niños y niñas trabajadores de diferentes culturas y continentes*. Lima: IFEJANT, 2003. p. 95-130.
- LONDOÑO, Fernando Torres. A origem do conceito menor. *In: PRIORE, Mary del (org.). História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991. p. 129-145.

- LUCIANO, Gersem dos Santos. *O Índio Brasileiro: O que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje*. Brasília: MEC/SECAD; LACED/Museu Nacional, 2006. v. 1. Disponível em: <http://www.laced.mn.ufrj.br/trilhas/>.
- MALDONADO-TORRES, Nelson. La descolonización y el giro des-colonial. *Tabula Rasa*, n. 9, p. 61-72, 2008. Disponível em: <http://www.revistatabularasa.org/numero-9/04maldonado.pdf>.
- MARTINEZ, Laura Victoria Infancia, diferencia y desigualdad: aportes en la clave de los feminismos poscoloniales. *Clivaje. Revista de Ciencias Sociales*, ano 2, n. 4, p. 28-48, jul./dez. 2015. Disponível em: <http://revistas.uv.mx/index.php/Clivajes/article/view/1744>.
- MIGNOLO, Walter D. La opción descolonial. *Letral*, n. 1, p. 4-22, 2008a. DOI: 10.30827/rl.v0i1.3555.
- MIGNOLO, Walter D. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. *Cadernos de Letras da UFF, Dossiê: Literatura, língua e identidade*, n. 34, p. 287-324, 2008b.
- OLIVEIRA, Assis da Costa. Princípio da pessoa em desenvolvimento: fundamentos, aplicações e tradução intercultural. *Revista Direito e Práxis*, v. 5, n. 9, p. 60-83, 2014a. DOI: 10.12957/dep.2014.10590.
- OLIVEIRA, Assis da Costa. *Indígenas Crianças, Crianças Indígenas: perspectivas para a construção da Doutrina da Proteção Plural*. Curitiba: Juruá, 2014b.
- OLIVEIRA, Assis da Costa. Referências institucionais para a produção descolonial dos direitos das indígenas crianças: os casos do trabalho infantil e da violência sexual. In: *Memorias del II Congreso Internacional Los Pueblos Indígenas de América Latina. Siglos XIX y XIX. Avances, perspectivas y retos*. Santa Rosa/ARG: Universidad Nacional de La Pampa, 2016.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João. *Infanticídio entre as populações indígenas – Campanha humanitária ou renovação do preconceito?*. 2011. Disponível em: <http://www.abant.org.br/>.
- PACHECO DE OLIVEIRA, João; FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. *A Presença Indígena na formação do Brasil*. Brasília: MEC/SECAD; LACED/MUSEU Nacional, 2006. Disponível em: http://www.trilhasdeconhecimentos.etc.br/livros/arquivos/CoLET13_Vias02WEB.pdf.
- QUIJANO, Anibal. Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. In: LANDER, Edgardo (comp.). *La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales: perspectivas latinoamericanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2000. p. 122-151.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (orgs.). *Epistemologias do Sul*. São Paulo: Cortez, 2010. p. 84-130.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A gramática do tempo: para uma nova cultura política*. São Paulo: Cortez, 2006.

SARMENTO, Manuel Jacinto. Sociologia da Infância: correntes e confluências. In: SARMENTO, Manuel Jacinto; GOUVEA, Maria Cristina Soares de (orgs.). *Estudos da infância: educação e práticas sociais*. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 17-39.

SEGATO, Rita Laura. Gênero y colonialidad: del patriarcado comunitario de baja intensidad al patriarcado clonial moderno de alta intensidad. In: SEGATO, Rita Laura. *La crítica de a colonialidad en ocho ensayos y una antropología por demanda*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2013a. p. 69-99.

SEGATO, Rita Laura. Que cada pueblo teja los hilos de su historia: la colonialidade legislativa de los salvadoes de la infancia indigena. In: SEGATO, Rita Laura. *La crítica de a colonialidad en ocho ensayos y una antropología por demanda*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2013b. p. 139-177.

SCOTTI, Guilherme. Direitos Humanos e multiculturalismo: o debate sobre o infanticídio indígena no Brasil. *Revista Jurídica da Presidência*, Brasília, v. 15, n. 106, p. 489-515, jun./set. 2013. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/viewFile/138/131>.

TASSINARI, Antonella. Concepções indígenas de infância no Brasil. *Revista Tellus*, ano 7, n.13, p. 11-25, 2007. Disponível em: www.neppi.org/projetos/gera_anexo.php?id=1282.

VÁSQUEZ, Jorge Daniel. Imaginario moderno/colonial, resistencia epistemica e insurgencia juvenil. *Revista Telos*, v. 13, n. 1, p. 65-69, 2011. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/993/99318408005.pdf>.

VÁSQUEZ, Jorge Daniel. El saber sobre los otros – planteamientos conceptuales para la investigación com jóvenes indígenas. *Última Década*, CIDPA Valparaíso, n. 38, p. 67-88, jul. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.cl/pdf/udecada/v21n38/art04.pdf>.

WAISELFISZ, Júlio J. *Os jovens do Brasil*. Brasília: Secretaria Geral da Presidência da República; Secretaria Nacional de Juventude; Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, 2014. Disponível em: [http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_Jovens Brasil.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_Jovens%20Brasil.pdf).

WAISELFISZ, Júlio J. *Mapa da Violência: Mortes Matadas por Arma de Fogo*. Brasília: Secretaria Geral da Presidência da República; Secretaria Nacional de Juventude; Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, 2015. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015.php>.

WALSH, Catherine. Interculturalidad, plurinacionalidad y decolonialidad: las insurgencias político-epistémicas de refundar el Estado. *Tabula Rasa*, n. 9, p. 131-152, 2008. Disponível em:
<http://www.scielo.org.co/pdf/tara/n9/n9a09.pdf>.

WALSH, Catherine. Interculturalidad crítica y educación intercultural. *In*: VIAÑA, J.; TAPIA, L.; WALSH, C. (orgs.). *Construyendo Interculturalidad Crítica*. La Paz: Instituto Internacional de Integración del Convenio Andrés Bello, 2009. p. 75-96.

WALSH, Catherine. *Interculturalidad crítica y pluralismo jurídico*. 2010. Ponencia presentada en el Seminario Pluralismo Jurídico, Procuradora del Estado/Ministerio de Justicia, Brasília, 13-14 de abril 2010.

Sobre o autor

Assis da Costa Oliveira

Doutor em Direito pela Universidade de Brasília. Mestre e bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Professor da Faculdade de Etnodiversidade e do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, ambos da UFPA. Coordenador no Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

